LEI ORDINÁRIA Nº 860

de 05 de outubro de 2011

"Concede Subvenção Social ao Centro de Tradições Gaúchas Cultivando a Tradição e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1°..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CULTIVANDO TRADIÇÃO (CTG), uma subvenção social na importância de RS 18.000.00 (dezoito mil reais).

Art. 2°..

A subvenção concedida no artigo anterior servirá para custear despesas de participação da entidade no Festival Sul-Mato-Grossense de Folclore e Tradição Gaúcha FEGAMS.

Parágrafo único. .

A subvenção social será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3°..

A prestação de contas deverá sei encaminhada a Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4°..

As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementa se necessário:

30.101 Sec. Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

13.392.0013.2025 Encargos com Difusão Cultural;

33.50.43 00 Subvenções Sociais.

Art. 5°.. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Chapadão do Sul, 05 de outubro de 2011.

JOCELITO KRUGPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em